



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1030/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ-AMBASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, contribuindo com até 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que cabe ao Município.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios destinadas ao Município, mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente à contribuição Municipal para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP.

Parágrafo único – O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o fato se verificar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0402.0018.337041 – Contribuições – Ficha 17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal